EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ CAPFO

O **CONDOMINIO AGRICOLA PAULO FERNANDO E OUTROS**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 29.513.698/0001-20, com sede na Rua Washington Luiz, nº 35, Bairro Centro, Ipiaçu/MG, CEP: 38.350-000, realizará Processo de Recrutamento e Seleção para jovens aprendizes visando ao atendimento das disposições estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Decreto nº 9.579/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz do CAPFO será regido por este Edital.

1.2. O Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz do CAPFO pressupõe a matrícula e a frequência do(a) candidato(a) à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou médio, conforme oportunidade constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz do CAPFO será constituído das seguintes etapas:

a) Inscrição (enviando currículo para o e-mail descrito no anexo I);
b) Análise curricular e realização de avaliação (classificatória);
c) Avaliação médica;
d) Admissão.

1.4. O(A) candidato(a) será eliminado(a) deste Processo de Recrutamento e Seleção se:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata;
b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;
c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção;
d) Não preencher os requisitos para contratação como aprendiz previstos na legislação, neste Edital e nos demais documentos que o integram;
e) Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos e baixo desempenho avaliativo.

1.5 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) em todas as etapas deste Processo de Recrutamento e Seleção e aprovados(as) dentro do número de vagas divulgado no Anexo I deste Edital serão convocados(as), a assinar contrato de aprendizagem com o Condomínio Agrícola Paulo Fernando e Outros, nos termos do disposto pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na empresa.

1.6 O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado com a duração de 18 (dezoito) meses consecutivos e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

1.7 A jornada de aprendizagem poderá ser de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, contabilizando o total de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

1.8 As oportunidades disponibilizadas por meio do Programa Jovem Aprendiz do CAPFO buscam promover a inclusão social dos aprendizes, por meio de sua qualificação social e profissional, contribuindo para sua melhor inserção no mercado de trabalho.

1.9. A formação técnico-profissional dos(as) aprendizes será realizada por meio de atividades teóricas e práticas, ministrada por Instituição Educacional devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados a serem eventualmente divulgados pelo Condomínio Agrícola Paulo Fernando e Outros.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Programa Jovem Aprendiz do CAPFO.

2.3 A inscrição deverá ser realizada através do envio de currículo, somente via e-mail, entre os dias 01/02/2021 a 15/02/2021, observando o horário oficial de Brasília/DF, através do e-mail: rh.minas@crvindustrial.com.br, com o título JOVEM APRENDIZ-CAPFO.

2.4. Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de todas as informações sobre este Processo de Recrutamento e Seleção, conforme informações disponíveis neste edital e na página eletrônica da empresa (https://www.usinacrvindustrial.com)

2.5. A inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção é gratuita e aberta a qualquer interessado(a).

2.6 Cópias dos documentos pessoais e de qualificação serão requisitados no momento da admissão;

2.7 Todas as etapas de inscrição precisam ser cumpridas, caso contrário a inscrição será invalidada.

2.8. Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos de admissão terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Recrutamento e Seleção.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo deverá conter três etapas:

3.1.1 – Redação

3.1.2 – Prova teórica Vocacional

3.1.3 – Prova escrita de matemática básica

3.2 Os selecionados com melhor desempenho em todas as etapas obedecerão a classificação de acordo com as vagas disponibilizadas.

3.3 As oportunidades de aprendizagem serão em atividades de Manutenção Automotiva (leves, Caminhões e Máquinas)

4. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

4.1. O resultado final dos(as) candidatos(as) classificados(as) será publicado na página eletrônica da empresa, pelo link : https://www.usinacrvindustrial.com, além de disponibilizarmos nas redes sociais oficiais da empresa.

4.2. Será formado cadastro reserva de até 10 (dez) candidatos;

4.3. As convocações dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão realizadas via e-mail ou telefone, enquanto o cadastro de reserva, será conforme necessidade e conveniência do CONDOMÍNIO AGRÍCOLA PAULO FERNANDO E OUTROS, respeitado o cadastro disponível e observadas a ordem classificatória para o curso/localidade.

4.4. As convocações serão realizadas por e-mail ou telefone e complementadas, quando possível, por outros mecanismos de comunicação.

4.5. Dúvidas sobre o processo de admissão deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da Condomínio Agrícola Paulo Fernando e Outros, por meio do telefone 0800 606 6015.

5. EXAMES MÉDICOS

5.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste Processo de Recrutamento e Seleção serão convocados(as), para realização de exames médicos admissionais.

5.2. O(A) candidato(a) que não comparecer no local, data e hora de convocação para realização dos exames médicos ou for considerado(a) inapto(a) será eliminado(a) deste Processo de Recrutamento e Seleção.

6. DA ADMISSÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e considerados(as) aptos(as) nos exames médicos admissionais, na forma estabelecida neste Edital e dentro do número de vagas divulgadas, serão convocados(as), obedecendo à ordem classificatória.

6.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não atender à convocação para admissão ou não apresentar os documentos solicitados na convocação na data definida pelo Condomínio Paulo Fernando Cavalcanti De Morais e Outros será eliminado(a) deste Processo de Recrutamento e Seleção.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

7.1. Realizar a inscrição mediante envio do currículo por e-mail;

7.2. Ser aprovado(a) em todas as etapas deste Processo de Recrutamento Seleção;

7.3. Cumprir todas as determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.4. Ter, no ato da admissão, entre 18 (dezoito) anos e 22 (vinte e dois) anos completos.

7.5. Matrícula e frequência à escola, caso não haja concluído.

7.6. Apresentar todos os documentos originais e cópias no ato da contratação;

7.7. Residir no município onde será realizado o curso.

7.8. Não ter participado do mesmo curso para o qual está se inscrevendo em outro programa de aprendizagem.

7.9. Apresentar, no momento da admissão, seus dados bancários (banco, agência e conta corrente).

7.10. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os(As) candidatos(as) que forem admitidos(as) pelo Condomínio Paulo Fernando Cavalcanti De Morais e Outros na qualidade de aprendizes farão jus à remuneração e aos benefícios previstos a seguir:

a) Metade do salário-mínimo vigente;
b) 13º salário;
c) Férias;
d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do disposto pelo art. 67 do Decreto nº 9.579/18;
e) Plano de saúde coparticipativo;
f) Transporte.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo de Recrutamento e Seleção informados na página da empresa, pelo link https://www.usinacrvindustrial.com/

9.2. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do(a) aprendiz, a falta disciplinar grave ou a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de aprendizagem celebrado com o Condomínio Agrícola Paulo Fernando e Outros.

9.3. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo de Recrutamento e Seleção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de aditivo.

9.5. Este Processo de Recrutamento e Seleção contará com uma central de atendimento, de responsabilidade da empresa, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final do processo, a qual poderá ser contatada pelo e-mail rh.minas@crvindustrial.com.br e telefone: (34) 3263-8101.

Recrutamento e Seleção